



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 514 DE 29 DE JULHO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial e dd outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender despesas com divulgação oficial e manutenção com os serviços de publicidade da Prefeitura Municipal no valor de CR\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

I - Para abertura do crédito especial acima citado, será aberto a seguinte classificação orçamentária:

- 2.00 - Gabinete do Prefeito
- 2.01 - Gabinete
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 023 - Divulgação Oficial
- 2063.1 - Manutenção com serviços de publicidades
- 3.0.0.0 - Despesas correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e encargos
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 2º:- Para dar cobertura ao Crédito Especial' acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária abaixo:

- 2.00 - Gabinete do Prefeito
- 2.03 - Assessorias do Gabinete
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração geral
- 2.020- Manutenção dos Serviços
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos

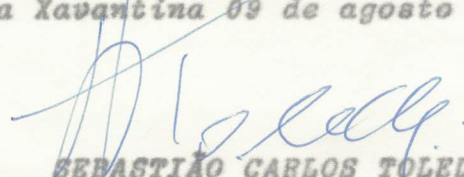


LEI Nº 514/93

- 02 -

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 09 de agosto de 1993**


**SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal**


SANCIONADO EM 12, 08, 93

**Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal**